

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO TIPO 2 - PRÓ INFÂNCIA, RODOLFO SEVERINO CÂNDIDO NESTE MUNICÍPIO.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente à Tomada de Preços supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2023.

Assinatura

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 58845 / 2023

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO TIPO 2 - PRÓ INFÂNCIA RODOLFO SEVERINO CÂNDIDO** neste município, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria de Educação.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, **até às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023**, na sala de licitações, situada na **Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba**, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

Os interessados em obter cópia do edital, e respectivos anexos, deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211 – 2º andar, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro – Anexo I, que é parte integrante deste edital.

O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

O orçamento base e referencial total para execução do presente objeto é de R\$ 2.217.076,09 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, setenta e seis reais e nove centavos).

2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 - Estando em conformidade com o disposto em contrato, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria acima citada e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

4.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

4.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

4.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

4.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

4.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado acompanhado do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

4.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

4.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 4.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

4.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

5 - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:

5.1 - Não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1 - Entregar até o dia, horário, junto à Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço encontra-se indicado no preâmbulo deste edital, simultaneamente, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2 - Apresentar carta (modelo 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. - Visitar o local das obras/serviços. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano com a Sra. Elisângela, sita a Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba – telefone: (11) 4164.5500 - Ramal 5306, ou através do e-mail: elisangela.fazendacarap@gmail.com. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita.

6.1.4 - Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 22.170,76 (vinte e dois mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que o comprovante da garantia deverá estar inserido no envelope de documentos (item 9.5.4).

6.1.4.1 - A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatário da licitação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

6.1.4.2 - Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0) e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

7 - CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8. 1 - Sob pena de **DESCLASIFICAÇÃO**, os envelopes deverão ser entregues totalmente fechados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, um deles com a designação **"ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO"**, destinada aos documentos para habilitação, conforme item "09" e seus subitens deste edital e, o outro com a designação **"ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA"**, que deverá conter a proposta de preços, conforme item "10" e seus sub itens deste edital.

Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, as seguintes referências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58845 / 2023
TOMADA DE PREÇOS nº 14 / 23
ENVELOPE nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58845 / 2023
TOMADA DE PREÇOS nº. 14 / 23
ENVELOPE nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos (devidamente numerados), que deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia, os quais, depois de

rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista;

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.2.6. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

9.2.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.8. - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba até o terceiro (3º) dia imediatamente anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - Qualificação Técnico-Profissional:

9.3.1.1 Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU/CRT, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

9.3.1.2. Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

DESCRIÇÃO
Forro em fibra mineral NRC 0.65, em placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm
Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico
Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40W - COMPLETA
Massa corrida a base de PVA (paredes internas e teto)

9.3.1.3. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

9.3.1.4. O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no Conselho Profissional – CREA/CAU/CRT ou entidade profissional competente.

9.3.1.5. O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

9.3.1.6 Declaração de que responsabilidade técnica responsável pela execução dos serviços, conforme modelo 06.

9.4 Qualificação Técnico-Operacional

9.4.1. Registro ou Inscrição da empresa no CREA/CAU/CRT ou entidade profissional competente.

9.4.2. Atestado em nome da empresa proponente devidamente acervado no CREA/CAU/CRT, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

(50%) de execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.4.3. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.
Forro em fibra mineral NRC 0.65, em placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm	m ²	242
Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	m ²	197
Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	213
LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40W - COMPLETA	m ²	71
Massa corrida a base de PVA (paredes internas e teto)	m ²	1.861

9.4.3.1. As quantidades dos itens dos atestados solicitados deverão ser destacadas com marcador de textos, em cores vivas, e quando houver somatória apresentar memória de cálculo no final dos atestados.

9.4.4 – Atestado de visita expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que proponente vistoriou o local das obras/serviços. (modelo 7).

9.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1- De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.5.2. - Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9.5.2.1 - O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/93.

9.5.3. - Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo no valor de R\$ 221.707,60 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos), que corresponde a 10% (dez) por cento do valor desta contratação.

9.5.4. - Comprovar a prestação de garantia prevista no item 6.1.4, no valor de R\$ 22.170,76 (vinte e dois mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

9.6 - Documentos de Ordem Geral, consistente em:

9.6.1 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e em especial que regem a matéria; (modelo 03).

9.6.2 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99), (modelo 02).

9.6.3 – Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 05).

9.6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também declaração (modelo 08) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura do Municipal de Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 - Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.2 - Identificação da licitação;

10.3 - Planilha Orçamentária fornecida em CD pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, com os preços unitários e totais ofertados para as obras e ou serviços, cronograma físico-financeiro, elaborados em papel timbrado do proponente, juntados à Carta Proposta Comercial, sob pena de desclassificação; (modelo 01).

10.3.1 – Composição do BDI adotado no orçamento juntamente com a composição dos preços unitários, sob pena de desclassificação;

10.4 - Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba;

10.5 - Data base dos preços propostos (mês da apresentação da proposta);

10.6 - Prazo para execução total do contrato, de conformidade com o item "2" deste edital;

10.7 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega da mesma;

10.8 - Condições de pagamento, na forma do item "4" deste edital;

10.9 - Data e assinatura do proponente, sob a denominação ou razão social;

11- EXAME DOS DOCUMENTOS:

11.1 - Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do "ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO" procedendo-se ao exame e rubrica, pelos seus membros e licitantes presentes, dos documentos nele contidos, observando-se o seguinte:

11.1.1 - Só terá direito à palavra, rubricar documentos, firmar ata ou interpor recursos o representante legal ou credenciado do interessado, identificado como tal;

11.1.1.1 - Antes de proferida decisão pela Comissão Permanente de Licitação acerca da qualificação dos interessados, poderá ser apresentada impugnação pelo representante legal ou credenciado de qualquer dos participantes do certame;

11.1.2 - Examinados os documentos e enfrentadas as impugnações, quando houver, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação dos interessados, considerando inabilitado aquele que não apresentar a documentação de conformidade com o exigido neste edital;

11.1.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.

11.1.3 - Da habilitação ou inabilitação caberá recurso hierárquico, na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, com efeito suspensivo, designando a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação nova data para abertura dos "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", lavrando-se a competente ata, ficando notificados os interessados presentes, sendo que os ausentes serão intimados mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

11.1.4 - Poderá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar o prosseguimento dos trabalhos com a abertura do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", se a sessão comparecerem todos os interessados e manifestarem expressa renúncia ao direito de interposição de recurso, devidamente consignado em ata;

11.1.4.1 - Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos interessados presentes ou, não se fazendo representar todos os interessados, os trabalhos serão suspensos até final decisão da fase recursal, na forma prevista neste edital;

11.1.5 - Vencida a fase de habilitação, aos interessados inabilitados será deferida a restituição do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", os quais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até sua retirada, a não retirada no prazo de até 05 dias após a homologação será considerado como renúncia aos mesmos. Em seguida, proceder-se-á a abertura dos "ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA" dos que forem considerados habilitados, com a rubrica, pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, dos documentos neles contidos e exame das respectivas propostas.

11.1.6 – As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

11.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da

lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1 - Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 - Não atenda as exigências deste edital ou esteja subordinada a qualquer condição nele não prevista;

12.1.2 - Basear seus preços no de outro licitante ou oferecer redução sobre a proposta de menor preço;

12.1.3 - Contenha preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13 - JULGAMENTO DA PROPOSTA:

13.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes “02”, sendo classificada em 1º lugar a proponente que apresentar na forma do item acima o **menor preço total**.

13.2. - Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.

13.3. - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

13.4. – Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.4.1. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.1.2 - Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cuja comprovação dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.5. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6 - Se houver empate entre as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:

13.6.1 – O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

13.6.2.1 - Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.6.2.2 - Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

13.6.2.3. - Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

13.6.2.4. - Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

13.6.2.5. - Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço superior ao limite estabelecido no item 01 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.

13.6.2.6. - Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

13.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

13.8. - Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo – Vila Caldas, no horário de expediente.

15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 - A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

15.3 – No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a obra/serviço a serem executados.

16 - PENALIDADES:

16.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o adjudicatário ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

16.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.2 - De até 1% (um por cento) do valor das obras e ou serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16.1.3 - De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;

16.1.4 - De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

(I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

(II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

(III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre as obras/serviços contratados;

(IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

16.1.5 - De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

16.1.6 - Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.02.12.365.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

18 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:

18.1 - Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5440, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br e serão respondidos no site.

19 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL: Integram o presente Edital:

ANEXO I – CD - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA, PLANTAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Aplica-se à presente licitação as seguintes disposições gerais:

20.1.1 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba se reserva no direito de somente contratar com o adjudicatário se o mesmo comprovar, por ocasião da contratação, que está em dia com todas as suas obrigações legais, fiscais e com a Seguridade Social, situação que deverá manter durante todo o prazo contratual. Constatado o descumprimento das obrigações supra referidas, poderá a Prefeitura, a seu critério, entregar ao segundo classificado o objeto da licitação e, assim sucessivamente, até final contratação, do total ou remanescente da contratação, nas mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

20.1.2 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba poderá revogar ou anular a licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.1.3 - Na hipótese de provimento de recursos, nenhuma indenização será devida aos licitantes.

20.1.4 - Não se admitirá a entrega de envelopes via postal.

20.1.5 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

20.1.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

20.1.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e nas jurisprudências e súmulas do TCE.

20.1.8 - A participação neste certame implica na concordância do licitante com os termos do edital, com a adequação do projeto que o integrar e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.9 - Qualquer documento, tanto do credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

21 - FORO:

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e em Jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 06 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Cleonice Dias de Sousa – Presidente

Marilza Moraes Rodrigues (Vice-Presidente) - Secretária

Pietro Vincenzo - membro

Rafael de Sá - membro

Misael Martins dos Santos - membro

ANEXO I

CD

MEMORIAL, PLANILHA, PLANTAS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 58845 / 2023

Tomada de Preços nº 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. S^{as}. nossa proposta de preços unitários relativos a execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados:

Valor total da proposta* R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto é de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

***A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, composição do BDI adotado no orçamento, juntamente com a composição dos preços unitários, sob pena de desclassificação.**

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 02

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 58845 / 2023

Tomada de Preços nº 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO Nº. 03

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 58845 / 2023

Tomada de Preços nº. 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras/serviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do projeto e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Carapicuíba, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 58845 / 2023

Tomada de Preços nº. 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 05

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 58845 / 2023

Tomada de Preços nº. 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Tomada de Preços supramencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local), de de .

(carimbo, nome e assinatura)

MODELO Nº. 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de .

À Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº. 58845 / 2023
Tomada de Preços nº 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 07

ATESTADO DE VISITA

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 58845 / 2023

Tomada de Preços nº. 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

Declaramos que o responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ devidamente credenciado, visitou os locais onde serão prestados os serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2023.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Carapicuíba)

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da proponente)

MODELO Nº. 08

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 58845 / 2023

Tomada de Preços nº. 14 / 2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido no município de Carapicuíba.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (data)

(Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. / 23.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14 / 23

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa; na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba- SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Educação, Sr. , portador do RG nº. e do CPF nº. ,e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. , portador do RG nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxx.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, na cidade de, estado de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Rodolfo Severino Cândido neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Educação, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los

e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/ serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$
(.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA.

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) a fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
 - d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
 - e) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
 - f) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:
 - f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e
 - f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA SEXTA.
REAJUSTE DE PREÇOS**

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA.
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA OITAVA.
DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA NONA.
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.**

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA.

DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d)** notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f)** manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g)** colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h)** participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

(i) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;

(j) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

(k) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);

(l) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.
DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de presente contrato é de até 12 (doze) meses contados até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os

fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.02.12.365.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES.**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Educação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO TIPO 2 - PRÓ INFÂNCIA, RODOLFO SEVERINO CÂNDIDO NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Secretário de Educação
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Secretário de Educação

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Nome: **Rafael de Sá**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Misael Martins dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.